



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000  
Telefax (27) 3753-1001 – e-mail: gabinetedoprefeito@vilapavao.es.gov.br

**PORTARIA Nº 1.611/2017**

**Defere pedido de prorrogação de licença para tratar de assuntos particulares pelo prazo de (01) um ano, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o pedido formulado pelo servidor GUILHERME ALVES PEREIRA no Processo Administrativo nº 000243/2017 (fl.02), e a manifestação favorável da Secretária Municipal de Educação através do Memorando nº 032/2017 (fl. 06);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 83, VI, c/c o art. 95, § 1º, da Lei Complementar nº 005/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Pavão/ES.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Deferir o pedido formulado pelo servidor **GUILHERME ALVES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da CI nº 3.498.844 ES, inscrito no CPF sob o nº 069.231.116-50, filho de Deraldo Alves de Macedo e Deusita Gonçalves Pereira Macedo, residente na Rua Germano Tressmann, s/n, Bairro Nova Monique, Vila Pavão/ES, concedendo-lhe a prorrogação da licença para tratar de assuntos particulares constante da Lei nº 005/2001, pelo prazo de (01) um ano, a partir de 31/01/2017.

**Art. 2º.** À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência ao servidor da presente Portaria através de cópia, e adotar demais procedimentos cabíveis.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2017.

**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal